



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000148

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Ano 1

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2017

OBJETO: Confecção de material gráfico, carimbos, montagens instalação e sinalização em vias públicas para servir as Secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

RESULTADO DA SESSÃO REALIZADO EM 31/08, ÀS 14H.

Restou consignado em ata o questionamento apresentado pelo representante da empresa MARCELO SANTOS DE JESUS – ME, quanto ao fato de que, segundo seu entendimento, os índices contábeis de liquidez apresentados pela empresa ELIAS CRISPIM DOS SANTOS – ME, não fazem referência ao Balanço Patrimonial de 2016, conforme **item 24.2.3 “a”**, do instrumento convocatório.

Após consulta ao corpo técnico, o Pregoeiro entende que o disposto no item 24.2.3 “a”, supostamente descumprido, segundo o representante da empresa MARCELO SANTOS DE JESUS – ME, refere-se tão somente à obrigatoriedade de apresentar o balanço, conforme se observa a seguir:

24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Desta sorte, conclui-se que a empresa ELIAS CRISPIM DOS SANTOS – ME apresenta balanço patrimonial em estrita conformidade com o solicitado no Edital, não podendo, portanto, prosperar a alegação de descumprimento de exigência do Edital.

Na mesma toada, a empresa ELIAS CRISPIM DOS SANTOS – ME, apresenta memória de cálculo indicando os índices solicitados com fito de averiguar a solidez da empresa.

Senão vejamos o disposto no Edital a esse respeito:

24.2.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

24.2.3.5. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

A empresa ELIAS CRISPIM DOS SANTOS – ME, apresenta o memorial, devidamente assinado pelo contador responsável, que confere validade ao documento, posto que o profissional competente e habilitado para fazê-lo é o contador devidamente inscrito em seu ógão de classe.

Com efeito, saliente-se que ainda que não tivesse apresentado a memória de cálculo, segundo o item 24.2.3.5, do Edital, o Pregoeiro poderia efetuar os cálculos por si.

Destarte, resta demonstrado que o fato dos índices serem apresentados em apartado do balanço patrimonial, mas não dissociados, não representa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000148

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

nenhuma ranhura ao processo. Em sentido oposto, a apresentação de memória de cálculo nestes moldes está devidamente agasalhada pelo item 24.2.3.4, posto que o vocábulo juntado não é sinônimo de junto.

Por fim, o Pregoeiro balizado pelo mais alto senso de justiça e estrito cumprimento aos princípios que norteiam a licitação pública, sobretudo, o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide por HABILITAR a empresa ELIAS CRISPIM DOS SANTOS – ME, declarando-a VENCEDORA DO CERTAME, posto que os valores apresentados encontram-se compatíveis com a realidade de mercado, bem assim, os documentos solicitados foram devidamente apresentados.

Os interessados que possuam legitimidade, têm o prazo de 03 (três) úteis, a contar da publicação desta decisão, para recorrer, apresentando suas razões no Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, nº S/N, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, diariamente, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/home>, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital por mensagem eletrônica.

Presidente Tancredo Neves, 01 de setembro de 2017.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Pregoeiro